

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1772 de 23/03/07

LEI Nº. 7268/07
DE 06 DE MARÇO DE 2007

Altera a redação da Lei nº. 6882, de 26 de setembro de 2005, que torna obrigatória a instalação de sanitários, bebedouros e cadeiras de espera nas agências bancárias.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo único, do Artigo 4º, da Lei nº. 6882, de 26 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O valor será cobrado em dobro se após a primeira multa, no prazo de 30 (trinta) dias, não for feita a regulamentação pelo banco.”

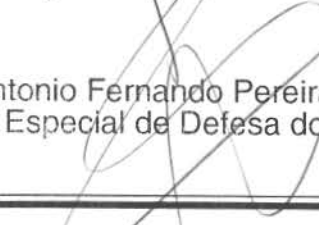
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de março de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão





Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e
sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 415/2005 de autoria dos Vereadores Dilermando Dié e Amélia Naomi)

